



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
CNPJ 07.783.321/0001-59

RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

“Revoga Resolução nº 001/2019, na qual autoriza a Câmara Municipal de Praia Norte - TO, através do seu Presidente, a efetuar contratação especial de servidores públicos, por tempo determinado e das outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz se saber que os membros da Câmara Municipal de Praia Norte, aprovam e a mesa diretora sanciona a seguinte resolução:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35 e 53 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e criação do quadro único de pessoal da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criar cargos, empregos e funções do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que os serviços administrativos e de funcionamento da Câmara Municipal, não podem sofrer paralização por falta de pessoal para exercício de função;

CONSIDERANDO AINDA a Autonomia Financeira do Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetivar contratações temporárias para compor quadro de cargos, empregos e funções, obedecendo à organização estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º - A implantação do presente quadro de pessoal, se processará gradativamente, observadas as necessidades administrativas e as condições financeiras do Poder Legislativo Municipal à critério do Presidente da Câmara e em restrita obediência às Leis atinentes à matéria, especialmente o que dispõe o art. 169 § 1º e inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Cargos e/ou funções de comissões de livre nomeação e exoneração, serão escolhidos pelo Presidente da Câmara, observando a necessidade e escolarização para o qual o funcionário for indicado, para que este promova a respectiva nomeação, observando para tanto a parte final do artigo anterior.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

CNPJ 07.783.321/0001-59

PARÁGRAFO ÚNICO – No momento da indicação deverá ser observada a quantidade de vagas criadas, para quais serão lotadas por servidores qualificados para exercício da função.

Art. 4º - Os Cargos e/ou Funções, vencimento e salários, são em número certo e determinado, sendo:

I – Secretaria da Câmara Municipal:

DENOMINAÇÃO/CARGO/EMPREGO	QUANT.	PROV.	VENC/REMUN.
Chefe do Controle Interno	01	CC	1.100,00
Secretário	01	CC	1.700,00
Auxiliar Administrativo	01	CE	1.045,00
Recepcionista	01	CE	1.045,00


Art. 5º - Ficam garantidos aos servidores contratados ou nomeados nos termos desta Lei, todas as vantagens asseguradas pela Constituição Federal de Leis aplicáveis.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução terá seu efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Praia Norte – TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.


JEREMIAS ROBERTO DOS SANTOS BORGES
Presidente da Câmara Municipal


FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS
Vereador 1º Secretário


MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA
Vereador 2º Secretário